



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 924/2008

De 23 de dezembro de 2008.

“Dispõe sobre alienação de bens móveis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma legal, os bens móveis abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Veículo: Automóvel
Marca/ Modelo: Mercedes Benz / MB 05 1318
Ano Fabricação: 1998/99
Placa: MQX-0130
Nº Chassi: 9BM384088WB178295
Cor: Branca
Combustível: Diesel

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Veículo: Automóvel
Marca/ Modelo: VW / Caminhoneta/ Ambulância
Ano Fabricação: 2006/2006
Placa: MPQ-7041
Nº Chassi: 9BWEB05W96P041388
Cor: Branca
Combustível: Flex

Art. 2º - Os recursos oriundos da alienação ora autorizada, serão aplicados em conformidade com o Art. 44 da Lei nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 23 de dezembro de 2008.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal